



Município de Hulha Negra
Secretaria de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar

1 - DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

<p>1.1</p>	<p>A Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, atendidas pelos serviços e programas socioassistenciais do município (PAIF, PAEFI, situações emergenciais e demanda espontânea).</p> <p>A demanda decorre do aumento significativo de famílias em insegurança alimentar, que dependem da entrega regular de cestas básicas para garantia da proteção social básica e da segurança alimentar e nutricional. Para manter a continuidade do atendimento e assegurar alimentos frescos, variados e de qualidade, faz-se necessária a contratação de agricultores familiares e grupos formais/informais aptos a fornecer alimentos in natura e processados.</p> <p>Dessa forma, a contratação por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar, conforme previsto no PAA – Compra Institucional, configura-se como a solução adequada, obrigatória e mais vantajosa para atender às necessidades socioassistenciais do município.</p>
<p>1.2</p>	<p>A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, conforme previsto na Lei nº 14.628/2023 (PAA – Compra Institucional) e no Decreto nº 11.802/2023, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2021, que admite procedimentos específicos de seleção quando a legislação setorial assim determinar.</p> <p>A Chamada Pública será utilizada em razão de tratar-se de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, cuja legislação federal estabelece procedimento próprio, garantindo ampla participação de agricultores familiares, grupos formais, grupos informais e agroindústrias locais.</p> <p>O procedimento assegura a competitividade entre os fornecedores habilitados, observando o interesse público, o fortalecimento da economia local e os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, assegurando o fornecimento regular de alimentos destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p>
<p>1.3</p>	<p>Especificações técnicas:</p> <p>Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser provenientes da agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 14.628/2023 e Decreto nº 11.802/2023, devendo atender às seguintes especificações técnicas gerais:</p> <p>1.3.1 Tipologia dos produtos: Os alimentos serão compostos por produtos in natura e processados, incluindo frutas, hortaliças, grãos, proteínas de origem animal e vegetal e demais itens descritos no Termo de Referência, devendo apresentar condições adequadas de higiene, integridade e qualidade para consumo humano.</p> <p>1.3.2 Padrões mínimos de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produtos frescos, íntegros, maduros, sem sinais de deterioração, mofo, contaminação ou danos físicos;• Embalagens limpas, íntegras, adequadas à conservação dos alimentos;• Produtos processados (como charque, queijos, massas e biscoitos) devem estar dentro do prazo de validade e possuir rotulagem conforme legislação sanitária;• Quando exigido, agroindústrias deverão possuir registro sanitário (SIM/SIE/SISBI). <p>1.3.3 Condições de entrega: Os fornecedores selecionados deverão realizar a entrega dos alimentos diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou local indicado por ela, em datas periódicas a cada 90 (noventa) dias, de acordo com calendário definido pela própria Secretaria, considerando as necessidades do atendimento às famílias do Cadastro Único.</p>



1.3.4 Responsabilidade do fornecedor:

- Garantir a qualidade e regularidade no fornecimento;
- Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas, observando normas sanitárias e preservação dos alimentos;
- Substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com os padrões estabelecidos;
- Emitir nota fiscal correspondente a cada entrega.

1.3.5 Conferência e recebimento:

A equipe técnica da Assistência Social realizará a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo rejeitar parcial ou totalmente a remessa que não atender aos padrões estabelecidos no edital.

1.4 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC:

Não se aplica.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o fornecimento adequado, regular e seguro de gêneros alimentícios destinados à composição das cestas básicas distribuídas às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. São requisitos da contratação:

3.1 Observância da legislação específica

O procedimento deve obedecer integralmente às normas que regem a compra institucional da agricultura familiar, especialmente:

- Lei nº 14.628/2023 (PAA – Compra Institucional);
- Decreto nº 11.802/2023;
- Lei nº 14.133/2021;
- Normativas do Grupo Gestor do PAA.

3.2 Participação exclusiva da agricultura familiar

Somente poderão fornecer alimentos agricultores familiares individuais, grupos formais, grupos informais e agroindústrias familiares com documentação comprobatória (CAF/DAP, estatuto, CNPJ, registro sanitário quando aplicável).

3.3 Fornecimento regular e contínuo

Os alimentos deverão ser entregues **periodicamente a cada 90 dias**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a manutenção do atendimento às famílias do Cadastro Único.

3.4 Qualidade e segurança dos alimentos

Os produtos devem atender aos padrões de sanidade, higiene e conservação exigidos pela legislação sanitária, apresentando condições próprias para consumo humano e estando dentro do prazo de validade quando se tratar de produtos processados.

3.5 Logística e condições de entrega

O fornecedor deverá realizar o transporte e entrega dos alimentos em local designado pela Secretaria, garantindo a integridade dos produtos e utilizando meios adequados à preservação da qualidade.

3.6 Documentação fiscal e regularidade

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e documentos exigidos para comprovação da origem e da regularidade da produção.





3.7 Capacidade de fornecimento

Os participantes deverão demonstrar capacidade produtiva compatível com as quantidades previstas no Termo de Referência e no Projeto de Venda apresentado na Chamada Pública.

3.8 Substituição e garantia de conformidade

Qualquer produto entregue em desacordo com as especificações deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a Administração.

3.9 Conformidade com o Projeto de Venda

As entregas deverão respeitar os produtos, quantidades, periodicidade e condições descritas no Projeto de Venda aprovado e homologado.

4- ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Bergamota	KG	550	R\$ 9,03	R\$ 4.966,50
02	Pêssego	KG	550	R\$ 8,89	R\$ 4.889,50
03	Laranja	KG	550	R\$ 6,53	R\$ 3.591,50
04	Melão	KG	550	R\$ 10,92	R\$ 6.006,50
05	Uva	KG	550	R\$ 11,90	R\$ 6.545,00
06	Alface	KG	550	R\$ 17,67	R\$ 9.718,50
07	Tomate	KG	550	R\$ 5,83	R\$ 3.206,50
08	Cebola	KG	550	R\$ 4,93	R\$ 2.711,50





09	Repolho	KG	550	R\$ 4,48	R\$ 2.464,00
10	Couve	KG	550	R\$ 16,40	R\$ 9.020,00
11	Ovo	CX (12)	550	R\$ 15,28	R\$ 8.404,00
12	Charque	KG	550	R\$ 51,23	R\$ 28.176,50
13	Salame	KG	550	R\$ 33,10	R\$ 18.205,00
14	Queijo	KG	550	R\$ 52,16	R\$ 28.688,00
15	Arroz	KG	550	R\$ 5,81	R\$ 3.195,50
16	Feijão	KG	550	R\$ 5,02	R\$ 2.761,00
17	Farinha de milho	KG	550	R\$ 6,41	R\$ 3.525,50
18	Mel	KG	550	R\$ 43,01	R\$ 23.655,50
19	Batata inglesa	KG	550	R\$ 6,84	R\$ 3.762,00





20	Pão	KG	550	R\$ 32,34	R\$17.787,00
21	Milho verde	KG	550	R\$ 6,94	R\$ 3.817,00
22	Mandioca	KG	550	R\$ 11,93	R\$ 6.561,50
Total					R\$ 201.654,50 (Licitacon).

5 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Para atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, foram avaliadas diferentes alternativas de contratação.

1. Aquisição por procedimento licitatório comum (pregão ou concorrência)

Essa alternativa foi descartada, pois a legislação federal que rege a compra institucional da agricultura familiar (Lei nº 14.628/2023 e Decreto nº 11.802/2023) determina procedimento específico de seleção por Chamada Pública, não sendo adequado adotar modalidades comuns de licitação para este tipo de fornecimento.

2. Inexigibilidade de licitação

Inadequada, pois a compra de alimentos da agricultura familiar não configura situação de fornecedor exclusivo e não há inviabilidade de competição. Pelo contrário, a legislação exige a ampla participação de agricultores familiares, cooperativas e associações, mediante processo competitivo próprio.

3. Dispensa de licitação por valor (art. 75, Lei 14.133/2021)

Também inviável. A aquisição ultrapassa o limite e, além disso, o regramento do PAA determina procedimento específico que deve ser respeitado.

4. Aquisição via parceria com OSC ou execução indireta por terceiro

Descartada, pois a necessidade envolve fornecimento direto de gêneros alimentícios, não se tratando de atividade continuada ou prestação de serviços socioassistenciais por entidade da sociedade civil.

5. Chamada Pública da Agricultura Familiar (PAA – Compra Institucional)

A alternativa mais adequada e obrigatória.

Atende diretamente às necessidades da Assistência Social e se alinha aos objetivos do programa:

- garantir alimentos seguros e de qualidade;
- assegurar fornecimento periódico a cada 90 dias, de acordo com programação da Secretaria;
- permitir participação de agricultores locais, promovendo desenvolvimento econômico e fortalecimento da produção rural;
- atender às famílias inscritas no Cadastro Único com regularidade e segurança alimentar.

Conclusão:

Após análise das alternativas, constatou-se que a Chamada Pública é a única solução capaz de atender os requisitos legais, operacionais, sociais e econômicos da contratação. É o procedimento adequado, previsto em lei específica, e capaz de garantir qualidade, continuidade do fornecimento e participação dos agricultores familiares.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO





Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$201.654,50 conforme apurado no licitacion.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de **Chamada Pública da Agricultura Familiar**, conforme previsto na Lei nº 14.628/2023 (PAA – Compra Institucional) e no Decreto nº 11.802/2023, para a seleção de agricultores familiares, grupos formais, grupos informais e agroindústrias familiares aptos a fornecer gêneros alimentícios in natura e processados destinados à composição de cestas básicas distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação abrangerá diversos tipos de alimentos, incluindo frutas, hortaliças, grãos, produtos processados e proteínas de origem animal e vegetal, todos provenientes da agricultura familiar, garantindo qualidade, frescor e regularidade no fornecimento. Os alimentos serão entregues periodicamente a cada 90 dias, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a assegurar a continuidade do atendimento às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

O processo se desenvolverá da seguinte forma:

1. **Elaboração e publicação da Chamada Pública** contendo critérios de participação, especificações dos produtos e documentos obrigatórios.
2. **Recebimento dos Projetos de Venda** apresentados pelos agricultores e organizações da agricultura familiar.
3. **Análise documental e técnica**, verificando regularidade, capacidade produtiva e conformidade com as exigências legais.
4. **Classificação e seleção das propostas**, observando critérios de preço, qualidade, capacidade de fornecimento e priorização dos produtores locais.
5. **Homologação e adjudicação** das propostas selecionadas.
6. **Formalização do contrato** ou instrumento equivalente.
7. **Execução das entregas periódicas**, com conferência qualitativa e quantitativa dos produtos pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8. **Distribuição dos alimentos** às famílias atendidas pelos programas socioassistenciais do município.

A solução adotada garante o atendimento da demanda crescente por cestas básicas, promove a segurança alimentar das famílias vulneráveis, fortalece a economia agrícola local e assegura o cumprimento das legislações específicas aplicáveis, resultando em uma contratação eficiente, sustentável e alinhada ao interesse público.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não se aplica a esta contratação.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Chamada Pública da Agricultura Familiar busca alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantir o atendimento contínuo das famílias em vulnerabilidade social**, inscritas no Cadastro Único, por meio da distribuição regular de cestas básicas com alimentos adequados, seguros e de qualidade.
2. **Assegurar a oferta de alimentos frescos, variados e nutricionalmente adequados**, fortalecendo a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas pelos programas socioassistenciais (PAIF, PAEFI, situações emergenciais e demanda espontânea).
3. **Promover o desenvolvimento econômico local**, estimulando a agricultura familiar do município e da região, gerando renda e fortalecendo a permanência das famílias agricultoras no campo.
4. **Incentivar circuitos curtos de comercialização**, reduzindo custos logísticos, estimulando a economia local e aproximando produtores e consumidores.
5. **Garantir regularidade e previsibilidade no fornecimento**, com entregas periódicas a cada 90 dias, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6. **Cumprir as determinações da legislação específica**, especialmente o PAA – Compra Institucional, assegurando transparência, participação social e uma contratação adequada ao interesse público.
7. **Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas**, fortalecendo a política de proteção social básica e promovendo inclusão e dignidade.





10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias prévias ao contrato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: Matheus de Andrade Rodrigues

SUBSTITUTO: Felipe Malaguez Dutra

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação não requer contratações correlatas e/ou interdependentes.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar possui impactos ambientais reduzidos, porém alguns aspectos devem ser considerados e mitigados:

1. Impacto: Geração de resíduos sólidos (embalagens, caixas e sacarias)

Mitigação:

- Priorizar embalagens reutilizáveis, recicláveis ou retornáveis;
- Orientar fornecedores a reduzir o uso de embalagens individuais desnecessárias;
- Realizar descarte adequado e coleta seletiva no local de recebimento.

2. Impacto: Emissão de gases poluentes devido ao transporte dos alimentos

Mitigação:

- Incentivar fornecedores locais e regionais para reduzir distâncias percorridas;
- Programar entregas periódicas centralizadas (a cada 90 dias), evitando deslocamentos constantes;
- Otimizar rotas de entrega e evitar viagens fracionadas.

3. Impacto: Perdas ou deterioração de alimentos durante transporte e armazenagem

Mitigação:

- Exigir transporte adequado, evitando exposição ao sol, umidade ou contaminação;
- Inspeccionar imediatamente no ato da entrega;
- Manter os alimentos perecíveis em condições adequadas de conservação até distribuição.





4. Impacto: Possível uso inadequado de agrotóxicos por alguns fornecedores

(relevante em compras da agricultura familiar)

Mitigação:

- Incentivar práticas de produção sustentável e adoção de manejo adequado;
- Priorizar, quando possível, agricultores certificados ou com boas práticas agrícolas;
- Reforçar que os alimentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária.

5. Impacto: Descarte incorreto de alimentos não aproveitados

Mitigação:

- Garantir planejamento adequado das quantidades;
- Realizar distribuição rápida após as entregas periódicas;
- Encaminhar resíduos orgânicos para compostagem, quando possível.

Conclusão

Com as medidas adotadas, os impactos ambientais associados à contratação são considerados **mínimos, controláveis e compatíveis** com a natureza da atividade, não comprometendo a viabilidade do processo e contribuindo para práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Hulha Negra, 27/11/2025.

Matheus de Andrade Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social

Funcionário responsável

